

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



1

LEI Nº 906/2010.

DATA: 18/10/2010.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito suplementar por cancelamento de dotação orçamentária no orçamento do exercício de 2010, de um projeto atividade para outro e fonte de recurso na importância de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais).

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar a suplementação por cancelamento de dotação orçamentária, por fonte de recursos de um Projeto Atividade para outro no orçamento do exercício de 2010 na importância de R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), conforme contas a seguir denominadas:

02 – GOVERNO MUNICIPAL

02.001 – Secretaria Executiva

04.122.00022-001-Administração e Manutenção da Sec.Executiva

000100 – 3190.94.00.00-F.000-Indenizações e Rest.Trab.R\$ 18.000,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – Departamento de Administração Geral

04.122.00032.001 – Atividades do Departamento de Adm. Geral

000210 – 3390.39.00.00-F.000-Outros Serv.Terc.P.Jurídica.....R\$ 36.000,00

07 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

07.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.00072.001-Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

002015 – 3390.39.00.00-F.303-Outros Serv.Terc.P.Jurídica.....R\$ 10.000,00

09 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO

09.002 – Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano

15.452.00162.001-Manutenção do Departamento de Obras e Viação

002201 - 3190.11.00.00-F.000-Vencimentos e Vant.Fixas.....R\$ 40.000,00

002203 – 3390.39.00.00-F.000-Outros Serv.Terc.P.Jurídica.....R\$ 15.000,00

16.452.00162.004-Manutenção da Coleta de Lixo

002221 – 3390.39.00.00-F.000-Outros Serv.Terc.P.Jurídica.....R\$10.000,00

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



2

LEI Nº 906/2010.
DATA: 18/10/2010

Art. 2º.- Para cobertura das contas acima suplementadas serão canceladas as dotações do próprio orçamento de 2010 a seguir relacionadas:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – Departamento de Administração Geral

04.122.00031.001 – Reforma do Paço Municipal

000225 – 3390.30.00.00-F.000-Material de ConsumoR\$ 5.000,00

000226 – 3390.39.00.00-F.000-Outros Serv.Terc.P.Juridica.....R\$ 10.000,00

04 – SECRETARIA DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO

04.005-Encargos Especiais

28.846.00002-001-Encargos Especiais-Contratos e Parcelamentos

000500 – 4690.91.00.00-F.000-Sentenças Judiciais.....R\$ 10.000,00

05 – SECRETARIA DE AGRICULTURA,DESENVOLV. MUNICIPAL

05.001-Departamento de Agricultura e Desenv.Municipal

20.122.00152.001-Atividades da Sec.de Agricultura e Meio Ambiente

000580 – 3330.41.00.00-F.000-Contribuições.....R\$ 28.000,00

20.606.00151.001-Veículos e Equipamentos

000601 – 4490.52.00.00-F.000-Equip. e Mat.PermanenteR\$16.000,00

07 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

07.001 –Fundo Municipal de Saúde

10.305.00072.008-PAB-Vigilância em Saúde

001042 – 3190.11.00.00-F.497-Venc. e Vant.Fixas-P.Civil.....R\$30.000,00

09 – SECRETARIA DE OBRAS,TRANSPORTE E URBANISMO

09.002 – Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano

15.451.00161.004-Construção de Passeios Públicos e Calçadas

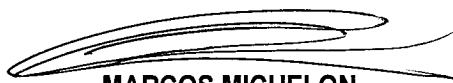
002213 – 4490.51.00.00-F.000-Obras e InstalaçõesR\$15.000,00

15.451.00161.005-Construção de Praças/Parques e bosques

002214 – 4490.51.00.00-F.000-Obras e Instalações.....R\$15.000,00

Art.3º.-Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 18 de outubro de 2010.


MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal